



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 0006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CRENCIAMENTO Nº 006/2022

1. LICITAÇÃO

O **Município de Moeda - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a sessão pública referente ao **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG**, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo a este edital.

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação. O credenciamento será realizado comissão permanente de licitação, designados por meio de portaria municipal.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamentos de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 As propostas de credenciamento serão recebidas na Sede Administrativa – Setor de Licitações, a partir de **06 de dezembro, de 13:00hs as 16:00hs.**

3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente Edital de credenciamento.

3.2.1 Para efetivação do protocolo de documentos na forma do item 3.2, os interessados deverão manifestar/comunicar seu interesse prévio no Setor de Licitações, através dos contatos: telefone: 31 – 3575-1135/ E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

4.1 Empresas e profissionais pertinentes ao ramo interessadas em prestar SERVIÇOS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município.

4.2 Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social/nome do profissional, CNPJ/CPF, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Setor de Licitações – Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda/MG - CEP 34470-000– Moeda, a partir do **dia 06 de Dezembro de 2022**, em horário já estipulado no item 3.0 deste edital, identificado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Moeda (MG) – Comissão de Licitação
Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda/MG, MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Credenciamento nº006/2022

LICITANTE _____

4.3 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização da adesão ao credenciamento, a empresa proponente deve atender às seguintes condições:

5.1.1 Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração no orçamento previsto no Anexo I.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao edital.

7. DO PRAZO

7.1. O resultado do julgamento da documentação será realizado em até 02 (dois) dias úteis após protocolo da documentação no Átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de adesão será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado se descredenciar a qualquer momento.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Moeda (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- Cópia da Identidade e CPF;
- PIS/PASEP
- Comprovante de endereço;
- Declaração de que tem disponibilidade para prestar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.

8.1.2 – PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica:

- a) RG e CPF do Sócio Representante da Empresa
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (sede da empresa) emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída mediante DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO VII:

8.1.2.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.2 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.1.2.3 - **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.
- b) Indicação do profissional que atuará junto ao município na especialidade pretendida.

8.1.2 - Outras Comprovações:

- 8.1.4.1 - Termo de Credenciamento, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.4.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo III.

8.1.4.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo V.

8.1.4.5 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: das 13 horas do dia 24 de Outubro de 2021 até às 16:00 horas do dia 24 de Outubro de 2021, data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas os profissionais e empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;

9.2 A divulgação dos credenciados será feita por meio da afixação no quadro de avisos do Município de Moeda (MG).

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A vigência do **credenciamento** será até **de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo nos termos da Lei 8.666/93.

11.2 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Caso a Secretaria de Assistência Social necessite interromper os trabalhos, sendo devidamente justificada.

11.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Moeda (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município de Moeda (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no quadro de avisos do Município.

12.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como site oficial do município, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Moeda (MG) poderá aplicar à credenciada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e consequente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Moeda (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Moeda (MG), por processo legal, observada os valores estipulados na execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada

14.3. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Credenciada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

14.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.7. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Moeda (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Moeda (MG), no horário das 8:00 às 16:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacao@moeda.mg.gov.br

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Moeda (MG).

16.07 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico / Objeto Padrão;

- Anexo II – Requerimento Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo III – Declaração concordância valor
- Anexo IV- Declaração Cumprimento Inc. XXXIII C.F.
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Declaração Concordância Edital
- Anexo VII – Declaração ME/EPP
- Anexo VIII – Termo Adesão

Município de Moeda, 29 de novembro de 2022.

Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito Municipal

Jucilene Indianara Rodrigues da Silveira
Presidente Comissão de Licitações



ANEXO I – PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO 006/2022

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente projeto as regras para a contratação, através de **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei 8.666/93, a contratação, através de **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro(a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG**, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

A presente oficina será oferecida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que possui como foco o desenvolvimento de atividades continuadas com crianças, adolescentes e adultos para fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e risco.

Objetivos:

- Proporcionar a vivência artística como forma de expressão, interação e proteção social;
- Desenvolver habilidades cognitivas, motoras e afetivas dos indivíduos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base em orçamentos realizados pela Administração.

Portanto, o Edital de credenciamento ficará em aberto, com possibilidade de suspensão ou prorroga ao conforme número de Adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

Assim sendo, apresentamos justificativa para ratificação pela Sec. Municipal de Assistência Social, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Justifica-se ainda o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no município de Moeda - MG.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES A SEREM PAGOS:

3.1. Os serviços se pretende contratar são:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	12	MÊS	OFICINA DE FELTRO - Contratação de oficineiro para trabalhar o artesanato em Feltro, disposto a disseminar conhecimento. Aulas 01 (uma) vez por semana, sendo 02 (duas) horas por dia.	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS:

4.1 Os valores a serem pagos serão os referenciados na tabela acima.

5. METODOLOGIA

5.1. Serão oferecidas um total 20 (vinte) vagas para a oficina, mediante prévia inscrição. O aluno participará da oficina 1 (uma) vez por semana totalizando 8 (oito) aulas por mês. Cada aula terá a duração de 02(duas) horas.

5.3. Os encontros conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Ação Social do Município de Moeda/MG.

5.3.1 Os horários poderão sofrer alterações conforme cronograma próprio feito pela Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

5.4 Público Alvo Crianças a partir dos 7 anos de idade, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos.

5.5 Serão credenciados os prestadores de serviços que atenderem o estabelecido neste edital.

5.6 Casos mais uma de empresa/profissional se credencie, a metodologia da prestação de serviços para cada credenciado, será estabelecido pela secretaria municipal de Assistência Social do Moeda.

5.6.1 As empresas credenciadas, ficam obrigadas a aceitarem o estabelecido no item 5.2

5.6.3 Em caso de recusa em anteder o cronograma da secretaria solicitante, o profissional ou empresa será descredenciado.

6.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O(s) Credenciado(s), pelo(s) seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2 O(s) Credenciado(s) deverá(ão) comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

6.3 O(s) Credenciado(s) obriga(m)-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Município, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;

6.4 Sujeitar-se as exigências das autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Município, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Credenciado declara estar de acordo;

6.5 O profissionais responsáveis pela execução dos serviços descritos nos subitem 3.1 do presente termo de Referência.

6.6 A secretária Municipal de Assistência Social do município de Moeda, poderá, quando achar necessário solicitar a licitante vencedora toda e qualquer documentação que comprove a situação do profissional responsável, junto ao conselho competente, bem como todo e qualquer documento que comprove vínculo com a licitante vencedora, ficando assim a credenciada obrigada a fornecer todos os dados no prazo estipulado pela contratante.

6.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7 A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.8 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.10 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.12 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

6.13 A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.

6.14 Os relatórios de procedimento executados, deverão vir acompanhado de relatório de cada procedimento realizado, para que o setor responsável possa verificar os valores de cada serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Projeto Básico, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CREDENCIADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

7.1.2. Comunicar a Secretaria de Assistência Social do Município de Moeda, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Prefeitura Municipal de Moeda, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Moeda;

7.1.6. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;

7.1.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações;

7.1.8. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Projeto Básico ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;

7.1.9. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Moeda;

7.1.10. Apresentar a Prefeitura Municipal de Moeda, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

7.1.11. Facilitar a Prefeitura Municipal, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

7.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

7.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

7.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste Projeto Básico;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico, comunicando à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

7.2.5. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à credenciada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a credenciada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1 Despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, por não se aplicar.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se aplicar.

15. DA REVISÃO

15.1 Os preços poderão ser revistos nos termos da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 006/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG.

(Nome da Empresa/profissional) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 006/2022 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG, conforme anexo I do presente edital**

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Moeda, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III- MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficinairo (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG

DECLARAÇÃO

A empresa/profissional _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços constante na TABELA SUS, conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficinairo(a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 083/2022, Credenciamento nº 006/2022.**

XX

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV- DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa
com sede na
(endereço)

Inscrita no CNPJ/CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

.... de de 2022.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V- DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 083/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, Credenciamento Nº 006/2022. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na/endereço _____.

, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL CREDENCIAMENTO 006/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa/profissional _____, com inscrição no CNPJ/CPF n. ° _____, sediada na/endereço _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa/profissional: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ ((APOR
CARIMBO)

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII- DECLARAÇÃO ME/EPP CREDENCIAMENTO 006/2022

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____,(incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____(APOR
CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

Pelo presente instrumento, a empresa/profissional..... , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. com sede na , neste ato representada por , inscrito(a) no CPF sob nº. , portador da Carteira de Identidade RG nº. , vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº. 003/2022 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Feltro como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Moeda/MG

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Projeto Básico (anexo I), nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CREDENCIADA:

2.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

2.1.2. Comunicar a Secretaria de Assistência Social do Município de Moeda, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

2.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Prefeitura Municipal de Moeda, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

2.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Moeda;

2.1.6. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;

2.1.7. Apresentar a Prefeitura Municipal de Moeda, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

2.1.8. Estar à disposição da Prefeitura Municipal de Moeda, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.9. Facilitar a Prefeitura Municipal, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - Os prestadores de serviços credenciados receberão conforme a quantidade e tipo de serviços realizados durante o mês, de acordo com os valores unitários estabelecidos para a realização constantes na Tabela Municipal.

3.3 - O pagamento será mensal, e será efetuado até 30(trinta) dias após emissão nota fiscal atestada.

3.4 - Enviar relatório de produção mensal até o dia 25 do mês em curso, em que contenha o nome e local dos serviços realizados e a data da sua realização, devidamente acompanhados da via de solicitação de serviços previamente autorizados e assinados;

3.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal;

3.5.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.5.2- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5.3- Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.3.1 – Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

4.3.2 – Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por 1 (um) dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 05 (cinco) dias após o que o Contratante considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

4.3.3 – Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

4.3.3.1 - de 10% (dez por cento) do valor total da planilha de previsão, caso haja recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido neste ajuste.

4.3.3.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços objeto da ordem de serviços, nos casos de recusa da credenciada em aceitar as condições, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

4.3.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) cujos resultados e/ou não foram entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos serviços realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo (s) Gestor (es) do Contrato - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

4.3.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, inclusive recusa no atendimento aos usuários, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Moeda/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado se descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

..... , de de

(LOCAL/DATA)

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade: